



AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019

O Município de Jataí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a todos interessados que realizará a licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a **locação de veículo automotor**, com motorista, por pessoa jurídica, para prestação de serviços diversos, tipo caminhão toco 2 eixos, carroceria aberta, para a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMA, conforme quantitativo e demais especificações constantes do Edital, disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 04/07/2019 - às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Jataí – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria. Jataí/GO.

Site: www.jatai.go.gov.br.

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Thulio Reis Souza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2019

O Município de Jataí, através de sua Comissão Especial de Licitações, avisa a todos interessados que realizará licitação pública, na modalidade Concorrência, do tipo maior oferta, visando a doação com encargo, de uma área de 1868,30 m², localizada nesta cidade, situada na Vila Jardim América, na Rua 05, Lote 01, Quadra 02, objeto da matrícula nº 62.991, para os interessados em realizar a instalação de empresas no Município de Jataí, que também será gravada com cláusula de reversão, visando o fomento do desenvolvimento econômico e social do Município e Região, bem como a geração impostos e empregos. Edital e anexos, disponíveis para download no site da Prefeitura.

Abertura: 22/07/2019, às 08h30min.

Local: Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal – Rua Itarumã, 355 – Setor Santa Maria.

Site: www.jatai.go.gov.br

Fone: (64)3632-8812

Vinicius de Cecílio Luz
Prefeito Municipal de Jataí - GO



EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 439/2019

Processo nº: 8717/2019

Assunto: Auto de Infração nº 0605/2019
Interessado: WILMA NOGUEIRA VELOSO

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Na forma do parágrafo único, do art. 246, da Lei 1445 de 27.12.90, fica o contribuinte acima identificado, notificado a recolher aos cofres municipais, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da ciência deste edital, a **importância de R\$ 348,56 (trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do débito, ou dentro do prazo, apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 250, do Código Tributário Municipal, conforme **Decisão de nº 1079/2019**, que julgou procedente o **Auto de Infração de nº 0605/2019, consequência de revelia**.

Se ainda não fez a quitação do débito, poderá fazê-la no prazo supra, evitando o ajuizamento da ação de Execução Fiscal e consequentes despesas judiciais.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
Chefe de Junta de Julgamento em 1ª instância
-Contencioso Fiscal-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 439/2019

Processo nº: 10128/2019

Assunto: Auto de Infração nº 15/2019

Interessado: M DE SOUZA CAMPOS – PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA - ME

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Na forma do parágrafo único, do art. 246, da Lei 1445 de 27.12.90, fica o contribuinte acima identificado, notificado a recolher aos cofres municipais, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da ciência deste edital, a **importância de R\$ 402,24 (quatrocentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da

consolidação do débito, ou dentro do prazo, apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 250, do Código Tributário Municipal, conforme Decisão de nº 1509/2019, que julgou procedente o Auto de Infração de nº 15/2019, consequência de revelia.

Se ainda não fez a quitação do débito, poderá fazê-la no prazo supra, evitando o ajuizamento da ação de Execução Fiscal e consequentes despesas judiciais.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
- CONTENCIOSO FISCAL-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 362/2019

Processo nº: 15129/2019

Assunto: Auto de Infração nº 549/2019

Interessado: JACYANE DHANDARA VILELA BORGES

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Na forma do parágrafo único, do art. 246, da Lei 1445 de 27.12.90, fica o contribuinte acima identificado, notificado a recolher aos cofres municipais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da ciência deste edital, a importância de **R\$ 226,41 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)**, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do débito, ou dentro do prazo, apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 250, do Código Tributário Municipal, conforme **Decisão de nº 1505/2019**, que julgou procedente o **Auto de Infração de nº 549/2019**, consequência de revelia.

Se ainda não fez a quitação do débito, poderá fazê-la no prazo supra, evitando o ajuizamento da ação de Execução Fiscal e consequentes despesas judiciais.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
- CONTENCIOSO FISCAL-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 363/2019

Processo nº: 15127/2019

Assunto: Auto de Infração nº 548/2019

Interessado: JACYANE DHANDARA VILELA BORGES

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Na forma do parágrafo único, do art. 246, da Lei 1445 de 27.12.90, fica o contribuinte acima identificado, notificado a recolher aos cofres municipais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da ciência deste edital, a **importância de R\$ 226,78 (duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do débito, ou dentro do prazo, apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 250, do Código Tributário Municipal, conforme **Decisão de nº 1506/2019**, que julgou procedente o **Auto de Infração de nº 548/2019**, consequência de revelia.

Se ainda não fez a quitação do débito, poderá fazê-la no prazo supra, evitando o ajuizamento da ação de Execução Fiscal e consequentes despesas judiciais.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
- CONTENCIOSO FISCAL-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 359/2019

Processo nº: 15124/2019

Assunto: Auto de Infração nº 547/2019

Interessado: JACYANE DHANDARA VILELA BORGES

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Na forma do parágrafo único, do art. 246, da Lei 1445 de 27.12.90, fica o contribuinte acima identificado, notificado a recolher aos cofres municipais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da ciência deste edital, a **importância de R\$ 226,41 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos)**, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do débito, ou dentro do prazo, apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 250, do Código Tributário Municipal, conforme **Decisão de nº 1502/2019**, que julgou procedente o **Auto de Infração de nº 547/2019**, consequência de revelia.

Se ainda não fez a quitação do débito, poderá fazê-la no prazo supra, evitando o ajuizamento da ação de Execução Fiscal e consequentes despesas judiciais.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1º INSTÂNCIA
- CONTENCIOSO FISCAL-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 364/2019

Processo nº: 15122/2019
Assunto: Auto de Infração nº 546/2019
Interessado: JACYANE DHANDARA VILELA BORGES

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Na forma do parágrafo único, do art. 246, da Lei 1445 de 27.12.90, fica o contribuinte acima identificado, notificado a recolher aos cofres municipais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da ciência deste edital, a importância de **R\$ 472,40 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do débito, ou dentro do prazo, apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 250, do Código Tributário Municipal, conforme **Decisão de nº 1507/2019**, que julgou procedente o **Auto de Infração de nº 546/2019**, consequência de revelia.

Se ainda não fez a quitação do débito, poderá fazê-la no prazo supra, evitando o ajuizamento da ação de Execução Fiscal e consequentes despesas judiciais.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1º INSTÂNCIA
- CONTENCIOSO FISCAL-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 361/2019

Processo nº: 15121/2019
Assunto: Auto de Infração nº 545/2019
Interessado: JACYANE DHANDARA VILELA BORGES

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Na forma do parágrafo único, do art. 246, da Lei 1445 de 27.12.90, fica o contribuinte acima identificado, notificado a recolher aos cofres municipais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da ciência deste edital, a importância de **R\$ 472,40 (quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do débito, ou dentro do prazo, apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 250, do Código Tributário Municipal, conforme **Decisão de nº 1504/2019**, que julgou procedente o **Auto de Infração de nº 545/2019**, consequência de revelia.

Se ainda não fez a quitação do débito, poderá fazê-la no prazo supra, evitando o ajuizamento da ação de Execução Fiscal e consequentes despesas judiciais.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1º INSTÂNCIA
- CONTENCIOSO FISCAL-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 385/2019

Processo nº: 15520/2019
Assunto: Auto de Infração nº 625/2019
Interessado: RODRIGO DIAS DE LIMA

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Na forma do parágrafo único, do art. 246, da Lei 1445 de 27.12.90, fica o contribuinte acima identificado, notificado a recolher aos cofres municipais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da ciência deste edital, a importância de **R\$ 261,21 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do débito, ou dentro do prazo, apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 250, do Código Tributário Municipal, conforme **Decisão de nº 1562/2019**, que julgou procedente o **Auto de Infração de nº 625/2019**, consequência de revelia.



Se ainda não fez a quitação do débito, poderá fazê-la no prazo supra, evitando o ajuizamento da ação de Execução Fiscal e consequentes despesas judiciais.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
- CONTENCIOSO FISCAL-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 383/2019

Processo nº: 2574/2019
Assunto: Auto de Infração nº 515/2019
Interessado: ALCEU VILELA

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Na forma do parágrafo único, do art. 246, da Lei 1445 de 27.12.90, fica o contribuinte acima identificado, notificado a recolher aos cofres municipais, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da ciência deste edital, a importância de **R\$ 524,19 (quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos)**, a ser acrescida dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do débito, ou dentro do prazo, apresentar **RECURSO VOLUNTÁRIO** à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 250, do Código Tributário Municipal, conforme **Decisão de nº 1560/2019**, que julgou procedente o **Auto de Infração de nº 515/2019**, consequência de revelia.

Se ainda não fez a quitação do débito, poderá fazê-la no prazo supra, evitando o ajuizamento da ação de Execução Fiscal e consequentes despesas judiciais.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
- CONTENCIOSO FISCAL-

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 317/2019

PROCESSO: 9732/2019
ASSUNTO: ISENCAO DE IPTU
INTERESSADO: ANILDO BONZANINI

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado

pelo Setor de Fiscalização Tributária, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso.

Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o(a) contribuinte **ANILDO BONZANINI**, inscrito no CPF sob o nº **256.151.220-72**, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme **Decisão nº 1233/2019 - GSF**, que o seu intento foi **INDEFERIDO**.

Caso haja discordância quanto a esta disposição, caberá recurso voluntário à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação do presente edital.

GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
CONTENCIOSO FISCAL
MATR. 8394

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 437/2019

PROCESSO: 15973/2019
ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU
CONTRIBUINTE: ROSEMEIRE SANTOS NUNES

Considerando que o(a) contribuinte acima identificado(a) foi procurado(a) pelos Correios por várias vezes sem êxito para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso, conforme aviso de recebimento às fls. 13.

Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o (a) contribuinte **ROSEMEIRE SANTOS NUNES**, inscrito (a) no CPF sob o nº 007.042.551-54, nos termos do § 2º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme **Decisão nº 1374/2019**, que o seu intento foi **DEFERIDO** para redução da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do tributo IPTU, para à aplicação da alíquota de 0,75% (zero setenta e cinco por cento) definida no artigo 49, do Código Tributário Municipal.

Caso haja discordância quanto a esta disposição, caberá recurso voluntário à Egrégia Junta de Recursos Fiscais, no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do presente edital.

SALA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
CONTENCIOSO FISCAL
MATR. 8394

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 352/2019

PROCESSO: 49002/2018
ASSUNTO: BAIXA DE INSCRIÇÃO
CONTRIBUINTE: SUAIR FERREIRA DE SOUZA

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o (a) contribuinte **SUAIR FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no **CPF sob o nº 690.978.951-20**, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme Decisão nº 1406/2019 – GSF (fls.11) que o seu intento foi **DEFERIDO**, porém existem débitos a serem negociados, a ser acrescidos dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do mesmo.

SALA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (17/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
CONTENCIOSO FISCAL- Mat. 8394

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 441/2019 - JRF

PROCESSO: 36526/2018
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33/2019
CONTRIBUINTE: ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA

Considerando que o contribuinte acima foi notificado e atuado por edital, publicado no Diário Oficial, por ter infringido o Código de Posturas Municipal.

Considerando que o contribuinte ingressou com impugnação para anulação do Auto de Infração nº 33/2019, sendo a decisão do Secretário Municipal do Meio Ambiente favorável ao pedido pleiteado, qual seja anulação do aludido Auto.

Considerando que o processo foi encaminhando a Junta de Recursos Fiscais para reexame necessário e, que os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Fiscais de Jataí, por maioria de votos, decidiram reformar o julgamento de 1ª Instância Administrativa, nos termos do relator.

RESOLVE:

Fica notificado o(a) contribuinte **ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA** no **CPF sob o nº 556.269.711-49**, nos termos do § 2º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Notifica o Requerente, cf. processo supracitado, a tomar ciência de que seu pedido foi **DEFERIDO** conforme o ACÓRDÃO nº 138/2019 (fls. 28,29,30 e 31).

SALA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (17/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
CONTENCIOSO FISCAL
MATR. 8394

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 436/2019

PROCESSO: 8035/2019
ASSUNTO: BAIXA DE INSCRIÇÃO
CONTRIBUINTE: RAFAEL ALVES DE BRITO

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o (a) contribuinte **RAFAEL ALVES DE BRITO**, inscrito no **CPF sob o nº 979.662.231-91**, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme Decisão nº 1391/2019 – GSF (fls.13) que o seu intento foi **DEFERIDO**, porém existem débitos a serem negociados, a ser acrescidos dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do mesmo.

SALA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (17/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
CONTENCIOSO FISCAL- Mat. 8394

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 434/2019

PROCESSO: 7021/2019
ASSUNTO: BAIXA DE INSCRIÇÃO
CONTRIBUINTE: C R DA SILVA – A JATAIENSE - ME

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias

tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o (a) contribuinte **C R DA SILVA – A JATAIENSE - ME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 03.357.150/0001-45**, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme Decisão nº 1541/2019 – GSF (fls.13) que o seu intento foi **DEFERIDO**, porém existem débitos a serem negociados, a ser acrescidos dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do mesmo.

SALA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (17/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
CONTENCIOSO FISCAL- Mat. 8394

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 440/2019

PROCESSO: 44777/2018
ASSUNTO: BAIXA DE INSCRIÇÃO
CONTRIBUINTE: JOSE ZITO DA SILVA

Considerando que o contribuinte acima identificado foi procurado pela Gerência do Contencioso Fiscal, e Correios que fizeram várias tentativas para entrega da notificação supra, não obtendo sucesso. Considerando que à Fazenda Pública cabe o dever de buscar todos os meios de possibilitar o exercício da ampla defesa;

RESOLVE:

Fica notificado o (a) contribuinte **JOSE ZITO DA SILVA**, inscrito no **CPF sob o nº 691.057.311-00**, nos termos do § 5º do art. 220, da Lei nº 1.445 de 27/12/1990, com redação consolidada, que instituiu o Código Tributário Municipal, a fim de que não possa alegar ignorância dos fatos. Conforme Decisão nº 1405/2019 – GSF (fls.12) que o seu intento foi **DEFERIDO**, porém existem débitos a serem negociados, a ser acrescidos dos encargos legais, incidentes até a data do efetivo pagamento contados da consolidação do mesmo.

SALA DO CONTENCIOSO FISCAL, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (17/06/2019).

LARA CRISTINA MORÃO AZEREDO
CHEFE DA JUNTA DE JULGAMENTO EM 1ª INSTÂNCIA
CONTENCIOSO FISCAL- Mat. 8394

**CONVOCAÇÕES****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de

Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente as empresas abaixo descritas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo aditivo oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2019**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
CONSULTORIA MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA - ME	08.616.456/0001-92	124/2019

Jataí – GO, 19 de junho de 2019.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente as empresas abaixo descritas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo contrato oriundo do **Pregão nº 073/2019**. Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	CONTRATO Nº
AGENOR FERNANDES DE MORAIS – MEI	33.575.068/0001-58	122/2019
AVERALDO CASTRO DE MORAES – MEI	33.533.042/0001-47	123/2019
SEOMAR MACEDO DOS SANTOS – MEI	13.090.158/0001-41	124/2019

Jataí – GO, 18 de junho de 2019.

ANTONIO MANETTA NETO
Superintendente de Licitações e Contratos

**DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE JATAÍ - GO**

CRIADO PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação
Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ
CONECTADA COM O FUTURO